



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º /2017  
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O  
Em, 14/03/17  
Secretaria Legislativa

**RQ 2478 /2017**

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de falta de energia elétrica no Hospital de Base do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito da falta de energia elétrica no Hospital de Base do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Foi noticiado na imprensa local que pacientes do Hospital de Base do Distrito Federal foram prejudicados pela falta de luz no local, que teria sido causada por sobrecarga no gerador de energia do local (<http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/falta-de-energia-eletrica-afeta-pacientes-do-hospital-de-base-do-df>).

No dia 8 de março do corrente ano o Hospital fora acometido por uma falta de energia que fez com que alguns pacientes precisassem ser realocados de maneira precária colocando em risco seus respectivos tratamentos, pacientes que deveriam estar em Unidade de Terapia Intensiva tiveram que ser transferidos para Emergência onde a luz funcionava, colocando em risco a continuidade do tratamento e ainda sendo expostos a risco de contrair infecções dentre outros. e

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2478/2017  
Fis. Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/Mar/2017 15:43

Handwritten signature



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Não obstante, os pacientes dependentes de aparelho correm risco de morte a cada minuto que se passa com os equipamentos sem funcionamento, de modo que o fornecimento adequado de energia constitui-se essencial para garantir um tratamento digno a todos os pacientes.

Diuturnamente a população do Distrito Federal reclama, por falta de medicamentos, falta de profissionais, insumos, equipamentos continuam quebrados, cirurgias sendo canceladas, etc., a cada dia a situação é pior.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diariamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

**Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:**

(...)

**III – preservar os interesses gerais e coletivos;**


**IV – promover o bem de todos;**

**V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;**

**VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2478 / 2015  
Fis. Nº 02 E.J.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Saliente-se ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF: 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

Diante do exposto, solicito as seguintes informações a respeito do ocorrido nos hospitais da rede em que Nayara Thais procurou atendimento:

- a) Há contrato vigente para manutenção do gerador?
- b) Como e com qual periodicidade se dá à manutenção do gerador?
- c) Quais as providências estão sendo tomadas para sanar futuras quedas de energia?
- d) Existe algum outro plano de emergência para suprir nova falha do gerador?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO**  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2478 / 2017
Fis. Nº 03 E.J.

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.478/17.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 15/03/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2478/2017  
Fls. Nº 04 E.J.